



04
Jul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 003/2015

Data: 30/01/15

Ass. Jul

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar sala e concedê-la em uso ao Conselho de Clubes de Mães de Serafina Corrêa e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar uma sala de no mínimo 110 m² e concedê-la em uso ao Conselho de Clubes de Mães de Serafina Corrêa para servir de sede social e para a execução de suas atividades fins.

Parágrafo único. A vigência da concessão de que trata o *caput* se estenderá até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada, havendo interesse das partes, ou interrompida a qualquer tempo por motivo de interesse público.

Art. 2º Em contrapartida, o Conselho de Clubes de Mães de Serafina Corrêa, durante a vigência da concessão em uso, assume os seguintes encargos:

I - arcar com os custos de manutenção e limpeza do prédio;

II - prestar serviços sociais e comunitários, sempre que convocado;

III – promover cursos de tricô, crochê, artesanato e artes culinárias, com inscrições disponíveis a todas as sócias de Clubes de Mães locais e a pessoas da comunidade, interessadas, não sócias.

IV – realizar o café colonial durante as festividades de aniversário do Município.

Art. 3º As tarifas de água e de energia elétrica da sede social correrão por conta do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04.122.0185.2009 Manutenção Atividades da Secretaria

33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



03. *su*
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 003/2015

Data: 30/01/15

Ass. Jo

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.031, de 20 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de janeiro de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.

Visto Jurídico. *Benvenuto*

OAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 009/2015

Data: 30/01/15

Ass. Ji

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar sala e concedê-la em uso ao Conselho de Clubes de Mães de Serafina Corrêa e dá outras providências.”

O Poder Público Municipal sempre busca proporcionar incentivos e facilidades às entidades que tenham finalidades assistenciais, filantrópicas, classistas e afins, face ao elevado interesse público em relação a essas atividades, dentre as quais ao Conselho de Clubes de Mães.

Através da Lei nº 3.031, de 20 de março de 2013, foi conceder o uso da edificação em alvenaria, com área de 115,29 m², construída sobre o imóvel matriculado no Ofício do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, sob nº 3.242, de propriedade do Município, localizada na Travessa Sra. Edi Ribeiro, 100, ao Conselho de Clubes de Mães de Serafina Corrêa para servir de sede social e para a execução de suas atividades fins, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2016.

Ocorre que o Município necessita do espaço concedido pela lei mencionada para a construção da UBS central, com parte dos recursos oriundos do Governo Federal, e a referida edificação será demolida e deverá ser desocupada pelo Conselho de Clubes de Mães.

Por outro lado, não se pode deixar de comentar a benemerência do Conselho de Clubes de Mães e dos Clubes filiados, bem como a importância, inclusive para a economia familiar, das atividades, dos projetos e programações tradicionalmente executadas por eles, como por exemplo a realização de cursos de tricô, crochê, artesanato e artes culinária e a realização, sempre com grande êxito, do café colonial no mês do aniversário do Município, entendendo-se como de interesse público manter o benefício proporcionado pela Lei nº 3031, de 2013, agora sob a forma de locação de uma sala e cedê-la em uso àquela entidade, considerando-se o fato de que o Município não dispõe sala disponível.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio desta Casa na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de janeiro de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.